ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

54 /CPLAOT/07

Para os devidos efeitos e ao abrigo do nº 6 do art.º 15º da Lei nº 43/90, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência a **Deliberação** elaborada por esta Comissão em reunião de 10.04.2007 acerca da **Petição nº 166/X/2ª** de iniciativa de Júlio Alves Joaquim.

De acordo com a alínea m) do nº 1 do artº 16º da Lei 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei 6/93, de 1 de Março e pela Lei 15/2003, de 4 de Junho, informou-se o peticionante da presente deliberação.

Com os melhores cumprimentos, e a consideração e estima

Palácio de São Bento, 13 ABR. 2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(*Ramos Preto*)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

*COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO*

# PETIÇÃO N.º 166/X/2ª

## DELIBERAÇÃO

Apreciada na Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, em reunião de 10 de Abril de 2007, a Petição n.º 166/X/2.ª, da iniciativa de Júlio Alves Joaquim - Rua Nossa Senhora da Boa Água, Lote 824 - 2795-123 Quinta do Conde - foi aprovado por unanimidade, o Relatório e Parecer final que formulam as seguintes providências:

- Que seja arquivada a Petição, nos termos do disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis números 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho.
- Que seja dado conhecimento do conteúdo do presente Relatório Final ao peticionante.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Ramos Preto)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

# Petição nº 166/X/2ª

**Peticionante:** Júlio Alves Joaquim

**Assunto:** Interrupção e devolução do valor de rendas recebidas pela Câmara Municipal de Sesimbra e pagas pela EDP, relativas à ocupação de terrenos de particulares com equipamentos da Rede de Distribuição de energia eléctrica.

## Relatório Final

1. A Petição veio suportada numa exposição que S. Exa. o Presidente da Assembleia da República despachou para a Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território.

2. Através dela o seu subscritor solicitou a intervenção da Assembleia da República no sentido da "interrupção e devolução do valor de rendas já indevidamente recebidas pela Câmara Municipal de Sesimbra, pagas pela EDP, referentes à ocupação de terrenos de particulares com equipamentos da Rede de Distribuição de energia eléctrica".

3. Segundo o subscritor, esta situação teria sido já denunciada na Assembleia Municipal de Sesimbra em Junho de 2002, sendo um "assunto do conhecimento de todas as forças políticas".

4. Não obstante, "a Câmara Municipal de Sesimbra" continuaria, segundo o peticionante, "tranquilamente, a lançar no orçamento da autarquia dinheiro proveniente de rendas pela ocupação de terrenos de particulares" e "todos" terão aprovado, segundo ele, "quer os orçamentos, quer os relatórios de contas, ignorando completamente a questão, sendo que se" trataria, ainda de acordo com o mesmo, "de valores relativamente significativos, tendo em conta o já elevado número de anos em que a situação" se arrastaria.

5. Após a realização de várias diligências, alegadamente infrutíferas, junto de "diversas entidades com responsabilidades na matéria", o subscritor afirmava que até então "a situação" permanecia "como se nada tivesse acontecido".

6. Assim sendo, o peticionante veio, junto da Assembleia da República "no sentido de" ser "apurado e responsabilizado quem quer que" na autarquia sesimbrense "já tivesse de olhar para a questão".

7. Em face dos factos descritos na Petição, o ora Relator propôs, em Relatório Intercalar datado de 19 de Janeiro de 2007, que fossem obtidas informações junto da Câmara Municipal de Sesimbra e solicitada a esta edilidade uma tomada de posição sobre a matéria, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis números 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho. Propôs, ainda, o ora Relator que fosse dado conhecimento do conteúdo desse Relatório Intercalar ao peticionante.

8. O Relatório Intercalar em apreço foi analisado e aprovado por unanimidade em reunião desta Comissão Parlamentar.

9. Entretanto, respondeu a Câmara Municipal de Sesimbra à solicitação desta Comissão, dando nota, designadamente, da impossibilidade de haver chegado a acordo com os interessados visados, malgrado os esforços, segundo a edilidade, empreendidos nesse sentido e encontrar-se este assunto submetido actualmente a apreciação judicial, no Tribunal da Comarca de Sesimbra, com a respectiva audiência de discussão e julgamento já marcada para o próximo dia 11 de Maio de 2007.

Em face do que antecede, o ora Relator propõe as seguintes

## Conclusões:

1. Que seja arquivada a Petição, nos termos do disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis números 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho.

2. Que seja dado conhecimento do conteúdo do presente Relatório Final ao peticionante.

Palácio de São Bento, 27 de Março de 2007.

O Deputado Relator,

(Luís Carloto Marques)